



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de alimentação (lanches diversos, bebidas e afins) para atender as sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul que contarem com a presença dos Juízes Eleitorais neste Tribunal, no exercício de 2022.**

2. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

3. A presente contratação é motivada pela necessidade de fornecimento de alimentação aos membros do TRE/MS e demais autoridades participantes das sessões plenárias, nos termos do disposto no art. 1º-A da Resolução TRE/MS n.º 446, de 14 de outubro de 2010, transcrito a seguir.

Art. 1.º-A. Serão concedidos lanches aos Membros deste Tribunal Regional Eleitoral e demais autoridades participantes das sessões plenárias e, excepcionalmente, em eventos de longa duração que contarem com a presença dos Juízes Eleitorais neste Tribunal. (Redação dada pela Resolução TRE/MS n.º 537, de 18.08.2015).

4. Em vista das características da prestação de serviços, que contemplam a manipulação e a preparação de alimentos e bebidas, a empresa contratada deverá comprovar que detém autorização para manipulação e preparação de alimentos e bebidas e que atende à legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- a) que os serviços serão prestados de forma parcelada, havendo previsão de frequentes contratações, visando a atender à necessidade desta Justiça Eleitoral; e,
- b) não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços a serem contratados pelo TRE/MS (Não há possibilidade de determinar o quantitativo de sessões ordinárias, uma vez que ainda não está disponível o calendário das Sessões do primeiro semestre de 2022, tendo sido feita estimativa com base no exercício de 2018, ano eleitoral).

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Anexo II do Edital), deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do TRE/MS na contratação de serviço

com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio da de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a prestação do serviço, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

3. A vigência do Registro de Preços será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3.1. Caso a assinatura da Ata de Registro de Preços seja efetivada após 1º de janeiro de 2022, a vigência será contada da data da assinatura.

CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS)

1. A descrição dos serviços a serem prestados, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, constam do quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	Fornecimento de alimentação (lanches diversos, bebidas e afins) para atender as sessões plenárias e outros eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (por pessoa)	PREÇO MÁXIMO TOTAL
SERVIÇO (por pessoa)	1.160	R\$ 26,63	R\$ 30.6890,80
Intervalo mínimo entre os lances, sobre o valor unitário			R\$ 0,05

1.1. Em caso de divergência entre a descrição de serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. O serviço a ser prestado é o fornecimento de alimentação (lanches diversos, bebidas e afins) pronta para ser consumida, para atender as sessões plenárias que contarem com a presença dos Juízes Eleitorais neste Tribunal, conforme condições indicadas neste Termo de Referência, especialmente, em seu Capítulo IV.

3. A unidade estabelecida para a presente contratação para fins de quantificação é a pessoa a ser servida com a alimentação fornecida.

3.1. No caso do fornecimento de alimentação para as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, serão servidas 8 (oito) pessoas, número correspondente ao total de juízes do Tribunal Pleno (7) acrescido do (a) Procurador (a) Regional Eleitoral.

3.2. Em vista do disposto nas cláusulas 3.1 acima, a cada evento realizado será requisitado o fornecimento de alimentação para servir, no mínimo, 8 (oito) pessoas.

4. A quantidade indicada corresponde à previsão de pessoas a serem servidas nos eventos cobertos pela contratação durante o exercício de 2022, de acordo com estimativa realizada, indicada no quadro abaixo.

Evento	Quantidade estimada de pessoas a serem atendidas por evento	Quantidade estimada de eventos no exercício de 2022	Quantidade total estimada de pessoas a serem atendidas
---------------	--	--	---

Sessões ordinárias	8	145	1.160
QTDE. TOTAL ESTIMADA DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATAÇÃO			1.160

5. Para fins de oferta de proposta, a empresa interessada deverá ofertar o preço unitário por unidade da contratação (pessoa a ser servida), que não poderá ser superior ao preço máximo indicado no quadro da cláusula 1 deste Capítulo.

5.1. O valor a ser pago à empresa contratada a cada evento corresponderá à multiplicação do preço unitário registrado pelo número de pessoas servidas no evento.

6. A empresa interessada deverá demonstrar que presta ou já prestou serviços similares ao objeto desta contratação, por intermédio de apresentação de atestado de capacidade técnica na forma da Lei de Licitações.

6.1 Entendem-se como serviços similares o fornecimento de lanches, coffee break para eventos e assemelhados.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. A alimentação a ser fornecida a cada evento consistirá em:

- a) 1 tipo de bebida, indicada no quadro 1 abaixo;
- b) 1 tipo de prato salgado, dentre os indicados no quadro 2 abaixo;
- c) 1 tipo de sanduíche frio, dentre os indicados no quadro 3 abaixo;
- d) 1 tipo de sobremesa, dentre as indicadas no quadro 4 abaixo; e,

QUADRO 1 - BEBIDA

Tipo	Descrição	Porção	Forma de entrega / serviço
Suco natural ou polpa	<p>Suco de sabores diversos: frutas da época, polpa de laranja, abacaxi, mix de frutas, maracujá, pêsego, acerola, etc.</p> <p>O suco deverá ser preparado sem adoçar.</p> <p>A cada evento a empresa poderá ofertar apenas um sabor de suco, ou sabores variados (observando, no conjunto, o volume total a ser fornecido de acordo com a porção fixada e o n.º de pessoas a serem atendidas)</p>	Suco: 250 ml por pessoa atendida	<p>A bebida deve ser preparada e acondicionada de modo a conservar suas propriedades organolépticas e nutricionais.</p> <p>A bebida deverá ser entregue em recipiente adequado, e preferencialmente, já resfriada (podendo ser acondicionada em garrafa térmica para conservação da temperatura).</p> <p>Para o serviço a bebida será acondicionada em jarras de vidro ou aço inox, e será servida fria ou acrescida de gelo em cubos (fornecidos pelo TRE/MS). O açúcar e o adoçante serão fornecidos pelo TRE/MS.</p>

QUADRO 2 - PRATO SALGADO

Tipo	DESCRIÇÃO	Porção	Forma de entrega / serviço
Torta salgada	Recheio de frango; palmito; carne seca; legumes; atum; carne; e outros	01 pedaço/fatia, de 200g (duzentos gramas), por pessoa atendida	<p>O alimento deverá estar acondicionado em embalagem adequada à sua conservação.</p> <p>A embalagem deverá ser, preferencialmente, reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável.</p> <p>A embalagem deverá estar tampada ou ser coberta com filme de PVC transparente, de modo a proteger o alimento até o momento do serviço.</p> <p>O alimento deverá ser entregue inteiro, para ser cortado no local do serviço.</p>
Empadão			
Quiche			
Sopa paraguaia			
Salgadinhos tamanho coquetel	<p>Quibe, coxinha, enroladinho, esfiha, empada, e outros</p> <p>A cada evento a empresa deverá ofertar ao menos 3 opções de salgadinho (observando, no conjunto, o quantitativo total a ser fornecido de acordo com a porção fixada e o n.º de pessoas a serem atendidas)</p>	06 unidades por pessoa atendida	<p>O alimento deverá estar acondicionado em embalagem adequada à sua conservação.</p> <p>A embalagem deverá ser, preferencialmente, reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável.</p> <p>A embalagem deverá estar tampada ou ser coberta com filme de PVC transparente, de modo a proteger o alimento até o momento do serviço.</p>

QUADRO 3 – SANDUÍCHE FRIO

Tipo	Descrição	Porção	Forma de entrega / serviço
Sanduíche frio	<p>Pão: de forma; sírio; de batata; croissant; de leite; e outros tipos</p> <p>Recheio: 1) requeijão cremoso, 1 fatia de queijo (frescal, prato ou muçarela) e 1 fatia de peito de peru defumado ou presunto cozido; 2) salpicão de frango; e outros.</p>	01 unidade (sanduíche) por pessoa atendida. Caso o pão utilizado seja de tamanho reduzido, a porção deverá ser de 02 unidades por pessoa atendida.	<p>O alimento deverá estar acondicionado em embalagem adequada à sua conservação.</p> <p>A embalagem deverá ser, preferencialmente, reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável.</p> <p>A embalagem deverá estar tampada ou ser coberta com filme de PVC transparente, de modo a proteger o alimento até o momento do serviço.</p>

QUADRO 4 – SOBREMESA

Tipo	Descrição	Porção	Forma de entrega / serviço
Salada de frutas ou Mix de frutas picadas	<p>Preparada com mínimo de 03 (três) tipos de frutas</p> <p>As frutas devem ser frescas, devendo o preparo/corte ser realizado no dia da sessão. Devem estar ideais para serem consumidas no horário em que for servida a alimentação.</p>	01 porção, de aprox. 100ml, por pessoa atendida	<p>O alimento deverá estar acondicionado, preferencialmente, em embalagem reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável, acompanhado do talher necessário ao consumo (colher ou garfo, preferencialmente, em material reutilizável, ou reciclável/biodegradável).</p>
		Iogurte:	<p>O iogurte deverá estar acondicionado em sua embalagem original. Para o serviço</p>

Iogurte com granola	Iogurte (sabor a critério da fornecedora), acompanhado de granola.	1 porção, de no mínimo 900ml, para o total de 08 pessoas. Granola: 2 (duas) colheres de sopa por pessoa atendida	deverá ser fornecida embalagem reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável, acompanhado do talher necessário ao consumo (colher ou garfo, preferencialmente, em material reutilizável, ou reciclável/biodegradável). A granola será servida a granel, acondicionada em vasilhame adequado (preferencialmente, em embalagem reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável), acompanhada de talher para o serviço (preferencialmente, em material reutilizável, ou reciclável/biodegradável).
---------------------	--	---	--

1.1. A empresa contratada deverá efetuar a alternância entre os tipos de alimentos fornecidos (e seus recheios ou sabores, quando for o caso), de modo a que haja variedade nos cardápios oferecidos a cada evento.

2. Todos os alimentos fornecidos deverão ser preparados com ingredientes de 1ª qualidade e frescos, devendo ser acondicionados e mantidos adequadamente para a preservação das condições ideais de consumo.

2.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária para o estabelecimento e veículo utilizado no transporte, e principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos alimentos, que deverá ocorrer em carro fechado, obedecendo aos atos normativos da Vigilância Sanitária, conforme o RDC 216/04 da ANVISA no item 4.9 da referida norma.

2.2. A empresa deve observar a aparência (aspecto estético) dos alimentos, que devem ser devidamente embalados para a entrega, observadas as cautelas pertinentes ao serviço contratado, bem como as demais condições indicadas nos quadros 1 a 4 acima.

2.3. No caso de alimentos que necessitem ser mantidos sob refrigeração até o momento do serviço, a contratada deverá comunicar essa necessidade por ocasião da entrega dos alimentos no Tribunal, para que sejam adotadas as providências de conservação dos alimentos.

2.4. Na preparação da alimentação deve ser dada preferência a ingredientes produzidos de forma sustentável, fornecidos por produtores locais, frutas da estação, dentre outras práticas similares.

3. A contratada deverá observar eventuais restrições alimentares de Membros do Tribunal, que serão comunicadas à contratada pelo TRE/MS, devendo ser flexível na adaptação, com utilização, por exemplo, de produtos light e diet.

4. A contratada poderá sugerir ao Tribunal novos itens para inclusão nas listas de bebidas e alimentos indicados nos quadros acima.

4.1. A sugestão deverá ser encaminhada por escrito à Fiscalização da contratação, indicando o item, sua descrição e a quantidade a ser fornecida por pessoa a ser servida.

4.2. A Fiscalização fará a análise da sugestão da empresa contratada e, se for o caso, autorizará a inclusão do item na respectiva listagem, passando, então, a compor as opções de cardápio a serem fornecidas.

5. Os serviços contratados compreendem, também, o fornecimento pela contratada das embalagens descartáveis (taças, talheres, etc.) a serem utilizados para o serviço dos alimentos, conforme indicação feita nos quadros 1 a 4 acima.

5.1. Os demais utensílios necessários ao serviço: jarras, travessas, pratos, copos, etc. serão fornecidos pelo próprio TRE/MS.

6. Os serviços contratados objetivam, principalmente, o atendimento às sessões plenárias ordinárias do TRE/MS, que são realizadas no seu prédio sede, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, geralmente, às segundas e terças-feiras, com início às 17h.

6.1. Eventualmente, poderá ser requerido o fornecimento da alimentação para entrega em outro local, sempre dentro do município de Campo Grande, e/ou outro horário, mediante comunicação prévia pelo contratante.

7. O contratante informará, semanalmente, até a sexta-feira, o calendário de eventos a serem atendidos na semana imediatamente posterior, de modo que a contratada possa adotar as providências pertinentes.

7.1. Em caso de ocorrência de evento extraordinário, a comunicação poderá ocorrer fora do prazo mencionado na cláusula 7.

7.2. A comunicação feita na forma das cláusulas 7 e 7.1 produzirá os mesmos efeitos da requisição de fornecimento.

8. A entrega rotineira da alimentação a ser fornecida será feita na Copa principal do prédio sede do TRE/MS, até às 16h e 30min.

8.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 6.1, o contratante informará à contratada o local e o horário de entrega.

8.2. O eventual atraso na entrega será registrado pela Fiscalização e poderá implicar em penalidade à empresa contratada por descumprimento de obrigação contratual.

8.2.1. Havendo atraso superior a 15 (quinze) minutos na entrega, o Fiscal do Contrato poderá não aceitar a entrega da alimentação, devendo comunicar o fato à unidade competente, para fins de sanção à empresa contratada.

9. O fornecimento da alimentação descrito na cláusula 1 do Capítulo IV observará o seguinte procedimento:

a) encaminhamento pelo TRE/MS (Fiscalização) à empresa contratada da Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, indicando o local, a data e o horário de entrega, a quantidade de pessoas a ser atendidas e os valores unitário e total;

b) confirmar, em até 24 (vinte e quatro) horas, o recebimento da requisição, através de e-mail, para o endereço ssa@tre-ms.jus.br;

c) adoção pela empresa contratada das providências pertinentes ao fornecimento da alimentação;

d) entrega da alimentação pela empresa contratada;

e) recebimento pela Fiscalização da alimentação fornecida pela contratada.

10. Em razão das características do objeto da contratação, o recebimento da alimentação se dará em etapa única, e será realizado pela Fiscalização, designada pela Administração, conforme descrito a seguir.

11. O recebimento será efetuado na ocasião da entrega da alimentação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) correspondência da alimentação fornecida com disposto neste Termo de

Referência, relativamente ao cardápio fixado, quantidades de porções, condições de acondicionamento, qualidade e aparência dos alimentos, dentre outros aspectos pertinentes;

b) pontualidade da entrega;

c) fornecimento dos utensílios necessários ao serviço; e,

d) entrega do documento fiscal/fatura, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do objeto da contratação, quantidade, preços unitário e total;

d.1) a emissão do documento fiscal/fatura poderá ser realizada periodicamente, mediante acordo entre o fornecedor e o TRE/MS, consoante o disposto no Capítulo VI.

11.1. Verificadas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal/fatura, ou, em termo próprio.

11.2. Caso se constate alguma inconformidade que não impeça a aceitação do fornecimento (ex.: atraso no horário de entrega, fornecimento de porção em quantidade inferior ao previsto, etc.), o registro do recebimento deverá ser feito com a pertinente ressalva.

11.3. Em caso de ser constatada inconformidade que impeça a aceitação do fornecimento (ex.: entrega de alimento notadamente impróprio para consumo, ausência de utensílio necessário para o serviço, etc.), será procedida a recusa de recebimento, com registro formal da ocorrência.

11.3.1. A recusa de fornecimento poderá ser parcial, isto é, apenas em relação a determinado(s) item(ns), ou total, isto é, devolução de toda a alimentação fornecida.

12. Haja vista que o consumo dos alimentos ocorrerá em momento posterior ao do recebimento da alimentação pela Fiscalização, qualquer irregularidade observada naquela ocasião deverá ser informada à Fiscalização para fins de registro.

12.1. A Fiscalização comunicará à contratada a irregularidade verificada, para ciência e adoção de medidas no sentido de ser evitada reincidência.

12.2. A Fiscalização comunicará a irregularidade, também, à unidade competente do Tribunal para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à contratada.

13. Após a formalização da contratação, faculta-se ao TRE/MS solicitar da empresa contratada o fornecimento de lanche a título de amostra, com o objetivo de verificar a adequação às condições exigidas neste Termo de Referência.

13.1 A requisição de amostra observará o mesmo quantitativo e cardápio previstos para uma Sessão Plenária.

13.2 Havendo aprovação da amostra, o valor correspondente ao fornecimento será pago à empresa contratada segundo as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 Em caso de reprovação da amostra, o TRE/MS não efetuará o pagamento de qualquer valor a empresa contratada pelo fornecimento e adotará as providências para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, aplicando a empresa contratada as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao fornecimento da alimentação ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, o qual será

formalmente designado pela Administração.

1.1. O contato entre o TRE/MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

2. Caberá à fiscalização:

- a) requisitar o fornecimento da alimentação, observados os procedimentos mencionados na cláusula 9 do Capítulo IV, dentre outras condições pertinentes;
- b) efetuar o recebimento, realizando as devidas verificações;
- c) verificar e registrar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da contratada;
- d) exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas da contratação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- e) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem aplicação de penalidades previstas;
- f) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- g) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do objeto da contratação, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

3. Considerando que o objeto desta contratação tem previsão de ser adquirido/executado de forma esparsa, e que seus valores unitários são de pequena monta, o TRE/MS e a empresa contratada poderão acordar que a emissão de nota fiscal seja feita periodicamente, e não a cada fornecimento, compreendendo as alimentações fornecidas no período.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/fatura só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento da alimentação, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar o fornecimento da alimentação decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento da alimentação, na forma disposta neste Termo de Referência.
5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
6. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;
7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
 - 7.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);
8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

Campo Grande, setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 27/10/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 27/10/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA HATSUE FURUSHO, Técnico Judiciário**, em 27/10/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1099335** e o código CRC **2BB9814B**.
